

## RESOLUÇÃO Nº 110/2010-CG

Dispõe sobre o recurso interposto pela concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (Processo administrativo nº 200800029002428) e dá outras providências.

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art.14 da Lei nº 13.569/1999 e art. 39 do Decreto nº 7.092, de 15 de abril de 2010,

Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 14.939/2004, e as Resoluções nºs 289 e 231/2005, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando que a concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, infringiu o inciso VI, art. 7º da Resolução 231/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, pelo não cumprimento da determinação de atender os padrões de potabilidade da água determinados pela portaria 518/04 – MS, conforme consta no Termo de Notificação 017/2008 de 01/04/2008 e Relatório de Fiscalização RF 235/2009 - GSAN. Razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração nº. 14/2009;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, que opinam pela manutenção da Resolução nº 2393/2009-DE, de 17 de dezembro de 2009, da Diretoria Executiva da AGR, que manteve o Auto de Infração nº. 014/2009;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 23/07/2010, que aprovou, por maioria, o Parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que manteve o auto de infração nº 014/2009,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 014/2009.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

José de Paula Moraes Filho  
Vice-Presidente